



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 12/2025

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

EMENDA ADITIVA

Fica alterado o item 5.3 do Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, passando a conter a seguinte redação:

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 118, INCISO IV, DA LEI N° 15.080, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024, LDO-2025, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2025

PLN 12/2025
00001

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO							
		QTDE	DESPESA						
			NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA			
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):									
.....
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	-	1.984	146.494.124,29	-	146.494.124,29	267.385.065,52	-	267.385.065,52	
5.3.1 Fixação de Efetivos – PMDF	-	1.284	52.485.531,46	-	52.485.531,46	95.461.496,27	-	95.461.496,27	
5.3.2 Fixação de efetivos PCDF	-	700	94.008.592,83	-	94.008.592,83	171.923.569,25	-	171.923.569,25	

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259894390400>

Esfera/Orgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto

VALOR



* C D 2 5 9 8 9 4 3 9 0 4 0 *



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal

**267.385,065,
52**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259894390400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente



* C D 2 5 9 8 9 4 3 9 0 4 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

A proposta orçamentária inicial elaborada para composição do Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 – LOA 2025), contemplou novas nomeações para as unidades de segurança integrantes do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), sendo que tal anexo contém o provimento de 384 cargos para Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o provimento de 200 cargos para a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), resultantes da análise de conveniência e oportunidade do Governo do Distrito Federal considerando a conjuntura política e econômica da época de sua elaboração.

Entretanto, conforme Ofício Nº 6187/2025 - SEEC/GAB (documento anexo a esta Emenda), 17 de julho de 2025, subscrito pelo Sr. NEY FERRAZ JÚNIOR, então Secretário de Economia do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal e a Polícia Civil do Distrito Federal apresentaram informações relacionadas à carência de pessoal, e para que essas Unidades tenham a estrutura de recursos humanos adequada ao desempenho de suas atribuições se faz necessário o provimento 700 cargos na PCDF, e 1.284 cargos na PMDF, conforme as planilha anexa, o que enseja a alteração do Anexo V da LOA 2025, para que os referidos provimentos sejam autorizados.

No mesmo documento, o Secretário de Economia informou que, para o desiderato supra, caso haja a necessidade de suplementação orçamentária visando a atender as despesas de que tratam o processo em tela, as alterações orçamentárias serão solicitadas, oferecendo fonte de cancelamento próprio, e caso não seja possível, serão providenciados os ajustes necessários utilizando dotações canceladas de outras unidades gestoras custeadas pelo FCDF.

Ocorre que, para que a PCDF e a PMDF possam contemplar os aprovados do concurso vigente, faz-se necessário constar a autorização das nomeações na Lei Orçamentária de 2024, o que não ocorre atualmente, motivo pelo qual pugnamos pelo acatamento da referida alteração.

Data: 25/08/2025

RAFAEL PRUDENTE – MDB/DF
Nome Parlamentar - Partido / UF

Assinatura

